



Edital

Edital de Licitação nº 043/2022

Tipo de Licitação: **“Menor Valor Unitário”**

Processo Administrativo nº 3186/2022

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2022 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, julgamento será o de **Menor Valor Unitário**, originário do **Processo Administrativo nº 3186/2022**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal nº 3.711 de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o *registro de preços para aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio – CBUQ, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.*

1.2. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 3.870, de 05 de maio de 2022, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Todas as especificações do objeto estão contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

2.2. A quantidade estimada neste edital não implica em obrigatoriedade de aquisição pela administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

2.3. Os preços estimados serão os preços máximos a serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

2.4. Ficam fixados os valores para o certame, obtidos pela média dos preços cotados por funcionário da secretaria responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 3186/2022

Folha

2.5. O valor unitário estimado é de **R\$ 29,67** (vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

2.6. O valor total estimado para o certame é de **R\$ 385.710,00** (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).

3. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.

3.1. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2. Início de Retirada de Edital e Recebimento de Propostas: 08 de agosto de 2022.

3.3. Fim do Recebimento de Propostas: 22 de agosto de 2022 às 08h 10min.

3.4. Abertura das Propostas e Início dos Lances: 22 de agosto de 2022 às 08h 15min.

3.5. Será informado via chat o horário do início da fase de lances.

3.6. A **sessão pública** terá seu término às 17h 00min (se necessário), com o intervalo das 12 horas até às 13h30min para almoço.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão**, conforme *artigo 12 do decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000*.

4.2. Quanto às Impugnações:

4.2.1. Somente serão recebidas **impugnações a este Edital**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc2@itirapina.sp.gov.br; licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222.

4.2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Quanto aos Esclarecimentos:

4.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br; eng3@itirapina.sp.gov.br e saneamento@itirapina.sp.gov.br.

4.3.2. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/> e no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>.

5. DOS ANEXOS

5.1. Fazem parte integrante deste edital os 08 (oito) documentos anexos, listados abaixo, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- Anexo III – Declarações de Habilitação;
- Anexo IV – Dados Contratuais;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V.A – Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo V.B – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- Anexo V.C – Cadastro do Responsável.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Condições Obrigatórias Para a Participação das Empresas:

6.1.1. Em recuperação judicial, que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope nº 02.

6.2. Será Vedada a Participação de Empresa:

6.2.1. Com falência decretada.

6.2.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

6.2.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93.

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

6.2.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas que **não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação**, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS / LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login”, “Licitação Pública” e “Sala de Negociação”.



8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.3.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula em algarismo e preenchidas no campo apropriado do sistema eletrônico com o **“Menor Valor Unitário”**.

9.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, **somente quando solicitado**, pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

9.4.1. Para o presente edital fica obrigatória a apresentação da Marca.

9.4.2. Para o presente edital fica dispensável a disponibilização da Ficha Técnica.

9.4.3. Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.



9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

10.4.1. O sistema informará **“DOU-LHE UMA”** quando faltar 02m 00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“DOU-LHE DUAS”** quando faltar 01m 00s (um minuto) e **“DOU-LHE TRÊS – FECHADO”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

10.4.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m 00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m 00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.5.1. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

10.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“Menor Valor Unitário”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao



licitante que tenha apresentado o lance de menor valor unitário, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

11.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o **prazo de 05 (cinco) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



12.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, conforme item 12.6 ao item 12.11 do presente edital.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.6.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

12.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.6.4. **Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7. REGULARIDADE FISCAL

12.7.1. Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

12.7.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

12.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

12.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa** de Responsabilidade do interessado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Para o estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

12.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (Para o estado de São Paulo: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).

12.7.6. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

12.7.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação



das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

12.7.9. Prova de que a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do *Anexo III – Declarações De Habilitação*.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

12.8.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de qualificação técnica *em nome da empresa licitante* emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, comprovando a aptidão na realização do fornecimento de materiais, equivalentes com as especificações do termo de referência.

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.9.2. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.10. DECLARAÇÕES E ANEXOS

12.10.1. *Anexo IV – Dados Contratuais* (a não apresentação deste **não possui caráter eliminatório** da proponente).

12.11. TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.11.1. Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.2. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme *Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

12.12. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

12.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de



dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste edital.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observando o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem



classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. DO RECURSO

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

14.2.1. Se necessário a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br, licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.2.1. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias uteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

15.1. Qualquer esclarecimento referente à amostra deverá ser realizado entre a empresa e a secretaria solicitante, na **Divisão de Água e Esgoto**, com o servidor *Edivan Ferreira de Lacerda*, pelo e-mail: eng3@itirapina.sp.gov.br, licitacao@itirapina.sp.gov.br e licitacao5@itirapina.sp.gov.br; telefone: (19) 3575 – 1901.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis** após o termino da sessão ou a decisão de interposição de recurso, para entrega da amostra.

15.3. A empresa deverá apresentar 05 (cinco) amostras completas do produto (sacos com 25Kg), em embalagem contendo todas as informações técnicas sobre o mesmo, bem como sobre a empresa.

15.4. A amostra deverá ser apresentada na Divisão de Saneamento Básico, localizada na Rua 07, nº 55, Centro – Itirapina/SP – CEP 13.530-000, para os servidores **Edivan Ferreira de Lacerda** ou **Ademar Alves**.

15.5. Junto à amostra deverá ser apresentado documento em papel timbrado, com todos os dados da empresa, em 02 (duas) vias, contendo: número do item, tipo de embalagem e marca do produto. Neste documento será dado recebimento pelo responsável pela Divisão de Água e Esgoto - DAE.

15.6. A análise e qualificação de cada item serão realizadas por servidor designado e especializado, será qualificado o produto que atender todos os requisitos técnicos especificados no **Anexo I – Termo de Referência**.

15.6.1. A empresa vencedora do certame, deverá comprovar a qualidade e durabilidade de seu produto, através dos resultados obtidos em ensaios realizados em laboratórios com acreditação do INMETRO. Os Laudos a serem apresentados em nome da empresa LICITANTE deverão apontar resultados de:

- A) Porcentagem De Betume;
- B) Abrasão Los Angeles: Pó De Pedra E Pedrisco;
- C) Avaliação Da Durabilidade Pelo Emprego De Soluções De Sulfato De Sódio E Magnésio: Pó De Pedra; Pedrisco E Areia;
- D) Adesividade A Ligante Betuminoso: Pó De Pedra; Pedrisco E Areia;
- E) Ensaio Marshall: Estabilidade;
- F) Relação De Betume Vazios;
- G) Vazios Do Agregado Mineral;
- H) Volume De Vazios (VV);
- I) Granulometria (Composição Da Mistura);
- J) Determinação Da Viscosidade Brookfield;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.
nº 3186/2022
Folha

K) Determinação Da Recuperação Elástica: CAP 60/85

15.7. Após análise será encaminhada a todas as proponentes participantes do certame Relatório Técnico das Amostras.

15.8. Terá a amostra **desclassificada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

15.8.1. Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;

15.8.2. Apresentar produto de baixa qualidade;

15.8.3. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada;

15.9. A proponente que apresentar amostra, que seja reprovada, estará **INABILITADA** no item, devendo o licitante remanescente do referido item ser convocado.

15.9.1. O licitante remanescente convocado terá igual período, **03 (três) dias úteis** para entrega da amostra.

15.9.2. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no Almoxarifado do DAE, sob a responsabilidade do funcionário Tiago Fabiano Farias, com horário agendado pelo telefone: (19) 3575-1901.

15.10. Todas as amostras aprovadas ficarão sob responsabilidade do DAE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de comparação dos itens entregues.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

16.1. Em até **03 (três) dias úteis** após a publicação da análise das amostras, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar proposta de preços atualizada.

16.2. Encaminhar a proposta no e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br, contratos@itirapina.sp.gov.br.

16.3. A proposta deverá ser assinada digitalmente ou assinada e digitalizada, com data atualizada.

16.4. Na proposta deverá constar tabela especificando item, produto, quantidade, unidade, especificações e valor unitário.

Item	Descrição Do Material	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário
01	Massa Asfáltica Tipo CBUQ usinada a quente para aplicação a frio.		13.000	Sacos 25 kg	R\$

16.5. Na proposta deverão constar os dados do processo licitatório: Processo Administrativo nº 3186/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2022; e dados da empresa: Razão Social, CNPJ e endereço.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.



17.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura a Ata de Registro de Preços correspondente, após publicação de “**Homologação**” no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

18.2. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF da Ata de Registro de Preços (que não deverá ser alterado).

18.2.1. As vias da Ata de Registro de Preços deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (três) dias úteis** após publicação da “Homologação”.

18.2.2. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, 01 página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

18.2.3. *Endereço para envio:* Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

18.2.4. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br.

18.2.5. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda da Ata de Registro de Preços.

18.3. Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do registro de preços, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

18.4. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

18.5. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

18.6. A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

18.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

18.8. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Detentora será formalizado por escrito e integrará a Ata de Registro de Preços.

19. DO RECURSO FINANCEIRO



19.1. Secretaria Municipal de Saneamento Básico: Despesa 162, Categoria Econômica 3.3.90.30.00, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Funcional programática 17.512.9022.2124.

19.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Despesa 218, Categoria Econômica 33.90.30, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Funcional Programática 15.452.9024.2.126,

19.3. Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Despesa 848, Categoria Econômica 33.90.30, Fonte 01, Código de Aplicação 1300000, Funcional Programática 15.452.9024.2.126.

19.4. Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Despesa: 1374, Categoria Econômica 33.90.30, Fonte 01, Código de Aplicação 1300000, Funcional Programática 15.452.9024.2.126.

19.5. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: Despesa 244, Categoria Econômica 3.3.90.30.00, Código de Aplicação 1100000, Funcional Programática 26.782.9018.2120.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

20.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NFE devidamente atestada e aferida, pelo servidor designado da secretaria responsável, através de Ordem de Pagamento *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada*.

21.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser preenchidas em conformidade com a Razão Social e CNPJ da contratada. No corpo da nota fiscal eletrônica deverá ser informada a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50;

Processo nº 3186/2022; Pregão Eletrônico nº 0xx/2022; Ata de Registro nº 0xx/2022;

Banco - Agência - Número da conta corrente.

21.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

21.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.



21.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

21.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

21.7. Das condições para o reajuste.

21.7.1. Excepcionalmente, os preços poderão ser reajustados, mediante prévia autorização, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

21.7.2. A comprovação será submetida a análise, parecer e posterior autorização ou indeferimento do pedido de reajuste, nos prazos legais, sendo informada a DETENTORA, por meio do gestor da presente ata de registro de preços.

21.7.3. Ocorrendo o reajuste de valor, por meio de termo de apostilamento, a CONTRATANTE, com base no novo patamar de preços de mercado, promoverá o reajuste, mantendo a intangibilidade da equação econômico-financeira dos contratos e ou empenhos que decorrerão dessa ata.

22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. A desistência da proposta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejará cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até **20 % (vinte por cento)** do valor estimado para o certame.

22.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

22.3. Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura da ata, ou não encaminhar as vias da ata, **decairá do direito de contratar ou registrar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

22.4. Todas as sanções em caso de inadimplência da CONTRATADA estão fixadas na **Clausula Décima Sexta** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Todas as obrigações da DETENTORA estão fixadas na **Clausula Décima Terceira** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

23.2. A licitante vencedora tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I – Termo de Referência* e *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



23.3. Todas as obrigações da CONTRATANTE estão fixadas na **Clausula Décima Quinta** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

24. DOS DIREITOS DAS PARTES

24.1. Todos os direitos da DETENTORA e da CONTRATANTE estão fixados na **Clausula Décima Quarta** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

25. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

25.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal De Saneamento Básico, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores.

25.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:

25.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

25.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, referente a equilíbrio econômico devidamente justificado, e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com a detentora, visando informa-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços – SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

25.4. Fica designado o servidor EDIVAN FERREIRA DE LACERDA, secretário municipal, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

26. DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

26.2. Homologado o procedimento, será outorgado à proposta de menor preço.

26.3. A contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

26.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local



indicado para tal.

28.2. As documentações serão juntadas nos autos, estando às mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.

28.3. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio.

28.4. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

28.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

28.13. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

28.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

**Proc. Adm.
nº 3186/2022**
Folha

28.15. E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Eletrônico afixado em local próprio desta Prefeitura.

ITIRAPINA, 05 DE AGOSTO DE 2022

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

Engº EDIVAN FERREIRA DE LACERDA
Secretário Municipal do Saneamento Básico
Gestor do Registro de Preços



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO/SETOR: Secretaria Municipal de Saneamento Básico

ENDEREÇO: Rua 07, nº. 55 – Centro – Itirapina/SP

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Despesa: **162**

Categoria Econômica: **3.3.90.30.00**

Código de Aplicação: 1100000

Funcional programática: **17.512.9022.2124**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Despesa: 218

Categoria Econômica: 33.90.30

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Funcional Programática: 15.452.9024.2.126

Despesa: 848

Categoria Econômica: 33.90.30

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1300000

Funcional Programática: 15.452.9024.2.126

Despesa: 1374

Categoria Econômica: 33.90.30

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1300000

Funcional Programática: 15.452.9024.2.126

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Despesa: **244**

Categoria Econômica: **3.3.90.30.00**

Código de Aplicação: **1100000**

Funcional Programática: **26.782.9018.2120**

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para a compra do produto será com base na média dos preços unitário e global mediante os orçamentos fornecidos pelas empresas do ramo.

4. PRAZO

4.1. O prazo para início do fornecimento do produto se dará mediante a demanda das secretarias envolvidas neste processo licitatório, podendo inclusive ser imediato, ou seja, após a assinatura do contrato.

4.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura não sendo possível a prorrogação do mesmo.



5. OBJETO

5.1 O presente processo licitatório destina-se a registrar preços para aquisição de até 13.000 (treze mil) sacos de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ). Tal aquisição destina-se a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP conforme as condições especificadas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, para execução de tapa buraco em ruas, avenidas e estradas municipais, cujos serviços deverão ser executados por equipe própria da **Divisão de Água e Esgoto – DAE, da Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.**

5.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** (quadro 01) são estimativas, não se obrigando a Administração pública pela aquisição total.

Quadro 01 – Especificações técnica e quantidades do produto

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	13.000	Sacos	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO. (SACOS DE 25 KG).

5.3. Para acompanhamento da qualidade dos materiais aplicados, os locais onde os serviços forem executados serão devidamente cadastrados pela **Secretaria Municipal de Saneamento Básico e de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, a qual registrará em meio próprio o nome das ruas, avenidas, bairros da sede do município bem como das estradas municipais sob responsabilidade do município.

6. DAS QUANTIDADES

6.1 O quantitativo do total do objeto será de 13.000 (treze mil) sacos de 25 Kg, sendo distribuído da seguinte forma:

- 6.000 (seis mil) sacos para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- 6.000 (seis mil) sacos de 25 Kg para Secretaria Municipal de Saneamento Básico e;
- 1.000 (hum mil) sacos de 25 Kg para a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A presente proposição tem como objetivo a aquisição de massa **asfáltica usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ)** para que a **Secretaria Municipal de Saneamento Básico, de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, realize a recomposição do pavimento asfáltico das ruas, avenidas do município de Itirapina/SP bem como da estrada municipal do BROA e de Itaqueri da Serra e/ou onde foram realizadas ligações de água e esgoto e/ou manutenções em geral em redes de água e esgoto bem como surgimento de novos buracos no leito carroçável.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da **ata de registro de preços é de 12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

8.2. A gestão da Ata de Registro de Preço caberá a **Secretaria Municipal de Saneamento Básico**, que terá a incumbência de gerenciamento, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao



Pregão Presencial a condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para o registro de preços.

8.3. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração pública durante a vigência do **Registro de Preços**, servindo apenas como referencial.

9. DO ORGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do Contrato caberão aos servidores da **Secretaria Municipal de Saneamento Básico**, sendo o gestor do contrato o **Eng.º Edivan Ferreira de Lacerda** e o fiscal o servidor **Ademar Alves**.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

10.1. Especificação do Objeto por Lote:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	13.000	Sacos	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.

10.2. Os materiais constantes na tabela que apresentarem garantia mínima deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante.

10.3. O fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata.

10.4. O beneficiário da ata de Registro de Preços deverá garantir o quantitativo total durante o prazo de vigência da Ata.

10.5. A retirada do produto objeto deste certame será de forma parcelada, conforme necessidades da **Secretaria Municipal de Saneamento Básico**, da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** e **Secretaria de Turismo e Meio Ambiente**.

10.5.1. A entrega do produto deverá ser realizada pela empresa fornecedora em até 10 dias corridos após o envio da **Ordem de Fornecimento** por parte do setor de Licitações e Compras.

10.6. O produto deverá ser entregue na sede do Almojarifado Central, sito a Rua Oito, 605 - Vila Cianelli, Itirapina/SP.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. A empresa vencedora do certame, deverá comprovar a qualidade e durabilidade de seu produto, através dos resultados obtidos em ensaios realizados em laboratórios com acreditação do **INMETRO**. Os Laudos a serem apresentados em nome da empresa **LICITANTE** deverão apontar resultados de:

- A) PORCENTAGEM DE BETUME;**
- B) ABRASÃO LOS ANGELES: PÓ DE PEDRA E PEDRISCO;**
- C) AVALIAÇÃO DA DURABILIDADE PELO EMPREGO DE SOLUÇÕES DE SULFATO DE SÓDIO E MAGNÉSIO: PÓ DE PEDRA; PEDRISCO E AREIA;**
- D) ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO: PÓ DE PEDRA; PEDRISCO E AREIA;**
- E) ENSAIO MARSHALL: ESTABILIDADE;**



- F) RELAÇÃO DE BETUME VAZIOS;
- G) VAZIOS DO AGREGADO MINERAL;
- H) VOLUME DE VAZIOS (VV);
- I) GRANULOMETRIA (COMPOSIÇÃO DA MISTURA);
- J) DETERMINAÇÃO DA VISCOSIDADE BROOKFIELD;
- K) DETERMINAÇÃO DA RECUPERAÇÃO ELÁSTICA: CAP 60/85

11.2. A Empresa vencedora ainda deverá apresentar amostras do produto (5 sacos de 25kg), as quais deverão ser encaminhadas a Divisão de Água e Esgoto – DAE, da Prefeitura Municipal, em embalagem original e apropriada, idêntica à que será entregue posteriormente.

11.2.3. As amostras serão analisadas por equipe técnica da secretaria Municipal de Saneamento Básico (DAE), situada na Rua 07, nº 55 – Centro, sob a responsabilidade dos servidores municipais, **Edivan Ferreira de Lacerda e Ademar Alves**.

11.2.4. As amostras serão testadas e verificada sua trabalhabilidade, posteriormente aprovadas ou reprovadas pelo setor responsável.

11.2.5. Junto a amostra deverá ser apresentado documento em papel timbrado, com todos os dados da empresa, em 02 (duas) vias, contendo: número do item, tipo de embalagem e marca do produto. Neste documento será dado recebimento pelo responsável pela **Divisão de Água e Esgoto – DAE e/ou** por funcionário da **Secretaria Municipal Serviços Públicos**.

11.2.6. Todas as amostras vencedoras ficarão sob responsabilidade do DAE, durante o prazo de vigência do contrato, para fins de comparação dos itens entregues.

11.2.7. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no prédio do DAE, situado a Rua 07 nº 55, Centro, sob a responsabilidade do funcionário **DAE**, com horário agendado através do telefone (19) 3575-1901.

12. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO PRODUTO

12.1. O produto terá sua aceitabilidade por parte da **Divisão de Água e Esgoto – DAE** desde que os resultados dos ensaios técnicos do produto esteja plenamente em acordo com as especificações técnicas exigidas pelo departamento do DER - Departamento de Estradas e Rodagem (**DER ET-DE-P00/027, DNIT 129/2011-EM e DER ET-DE-P00/003**), cujos indicadores devem estar dentro das suas margens e percentagens toleradas.

13. DO PRAZO E LOCAL DE RETIRADA

13.1. A empresa vencedora do certame deverá dispor do produto para entrega em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento** expedida pela Prefeitura Municipal de Itirapina e enviada a empresa por meio de fac-símile ou e-mail.

13.2. É de responsabilidade da empresa detentora da **Ata de Registro de Preços** garantir a qualidade do produto a ser fornecido durante toda a vigência do contrato. O não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 3186/2022

Folha

atendimento da qualidade do produto durante a vigência do contrato, implicara na recusa do mesmo por parte da contratante, sendo que a troca do mesmo deverá ser imediata.

13.3. Persistindo a falta de qualidade no produto, ou seja, produtos **não conformes**, durante a próximas entregas, a administração pública municipal através da **Secretaria Municipal de Saneamento Básico** acionará o **Departamento Jurídico** o qual aplicará todas as penalidades pertinentes conforme determina as leis que norteiam este processo licitatório.

Itirapina, abril/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.
nº 3186/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 3186/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 025/2022** – Objeto: *Registro de preços para aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio – CBUQ, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.*

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**razão social da empresa**), CNPJ sob nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(**Assinatura**)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.
nº 3186/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 3186/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 025/2022** – Objeto: *Registro de preços para aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio – CBUQ, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.*

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.
- b) que possui **pleno conhecimento e concorda com todos os termos do edital** em referencia e seus anexos.
- c) não se encontra **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensão do direito de licitar ou de com ele (s) contratar.
- d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 3186/2022

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV – DADOS CONTRATUAIS

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 3186/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2022 – Objeto: *Registro de preços para aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio – CBUQ, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.*

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

DADOS DO PREPOSTO

(representante ou sócio responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, comunicação entre as partes, etc).

Nome:
Profissão/ Cargo:
RG nº
CPF nº
E-mail Institucional:
Telefone:

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal nº 3.711 de 12 de abril de 2021 e ao Edital do Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto o *registro de preços para aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio – CBUQ, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 3186/2022, elaborado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022.

1.3. Fazem parte integrante do presente registro de preços, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, termo de referência e planilha proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Fica designado o servidor EDIVAN FERREIRA DE LACERDA, secretário municipal, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

2.1.1. Dados para contato com o **Gestor** da CONTRATANTE – Endereço: Rua 07 nº 55, Centro, Itirapina/SP – CEP 13.530-000 – Telefone: (19) 3575-1901 – E-mail: saneamento@itirapina.sp.gov.br e eng3@itirapina.sp.gov.br.

2.2. Fica designado o senhor EDIVAN FERREIRA DE LACERDA, assessor de secretaria, como FISCAL do presente registro de preços.



>> SE HOUVER PREPOSTO INCLUIR O SUBITEM ABAIXO:

2.3. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (**cargo**), portador (a) do CPF nº _____, (**qualificação completa**), (**endereço completo**), como PREPOSTO da DETENTORA.

2.3.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará, à DETENTORA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

2.3.2. Dados para contato com o **Preposto** da DETENTORA – Endereço: _____ – Telefone: (____) _____ – E-mail:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

3.1. A correspondência recíproca relativa a esta ata de registro será **considerada efetuada se entregue no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

3.1.1. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

3.2. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas ao gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Marca da Massa Asfáltica: _____.

4.2. Descrição do material: massa asfáltica tipo CBUQ usinada a quente para aplicação a frio, em saco de 25 (vinte e cinco) quilogramas cada unidade.

4.3. Quantidade total registrada é de 13.000 (treze mil) sacos de 25 (vinte e cinco) quilogramas.

4.3.1. O quantitativo do total é subdividido entre as secretarias, conforme quantitativo abaixo.

a) 6.000 (seis mil) sacos de 25 Kg para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

b) 6.000 (seis mil) sacos de 25 Kg para Secretaria Municipal de Saneamento Básico e;

c) 1.000 (hum mil) sacos de 25 Kg para a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

4.4. A quantidade registrada não implica na aquisição em sua totalidade e não implica na obrigatoriedade de contratação pela administração durante a vigência da presente ata, servindo essa apenas como referencial.

4.5. Apresentar juntamente com o produto o certificado de garantia emitido pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos será em quantidade parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE.

5.2. O prazo de entrega para o produto pela DETENTORA será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Itirapina por meio de e-mail.



5.3. A DETENTORA deverá entregar e descarregar os produtos, sob sua inteira responsabilidade, em veículos equipados e vistoriados, no Almoarifado Central no seguinte endereço: Rua 08 nº 605, Vila Santa Cruz, Itirapina/SP – CEP 13530-000, no horário das 07h00 as 10h00 ou 13h00 as 16h00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Ordem de Fornecimento e vir acompanhados de Nota Fiscal contendo descrição do material, marca e prazo de validade.

6.2. O produto terá sua aceitabilidade por parte da Divisão de Água e Esgoto – DAE desde que os resultados dos ensaios técnicos do produto esteja plenamente em acordo com as especificações técnicas exigidas pelo departamento do DER - Departamento de Estradas e Rodagem (DER ET-DE-P00/027, DNIT 129/2011-EM e DER ET-DE-P00/003), cujos indicadores devem estar dentro das suas margens e percentagens toleradas.

6.3. Caso os produtos se encontre em desconformidade com as especificações fixadas, o responsável pelo recebimento notificará a DETENTORA para substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação.

6.3.1. Em caso de irregularidades não sanadas pela DETENTORA, o responsável redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor, para a aplicação de penalidades.

6.4. Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e as especificações desta ata ou a Autorização de Fornecimento;

6.4.2. Nota Fiscal com especificação do objeto, marca, quantidades em desacordo com o discriminado nesta ata e na proposta adjudicada;

6.4.3. Apresentarem vícios de qualidade, dificuldades ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

6.4.4. Forem verificadas condições inadequadas de transporte ou avarias nos produtos entregues.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução desta ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela presente ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor unitário para cada saco de Massa Asfáltica é de **R\$ _____** (por extenso).

7.2. O valor total registrado da presente ata é de **R\$ _____** (por extenso).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Excepcionalmente, os preços poderão ser reajustados, mediante prévia autorização, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



8.2. A comprovação será submetida a análise, parecer e posterior autorização ou indeferimento do pedido de reajuste, nos prazos legais, sendo informada a DETENTORA, por meio do gestor da presente ata de registro de preços.

8.3. Ocorrendo o reajuste de valor, por meio de termo de apostilamento, a CONTRATANTE, com base no novo patamar de preços de mercado, promoverá o reajuste, mantendo a intangibilidade da equação econômico-financeira dos contratos e ou empenhos que decorrerão dessa ata.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Secretaria Municipal de Saneamento Básico: **Despesa 162**, Categoria Econômica 3.3.90.30.00, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Funcional programática 17.512.9022.2124.

9.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos: **Despesa 218**, Categoria Econômica 33.90.30, Fonte 01, Código de Aplicação 1100000, Funcional Programática 15.452.9024.2.126,

9.3. Secretaria Municipal de Serviços Públicos: **Despesa 848**, Categoria Econômica 33.90.30, Fonte 01, Código de Aplicação 1300000, Funcional Programática 15.452.9024.2.126.

9.4. Secretaria Municipal de Serviços Públicos: **Despesa: 1374**, Categoria Econômica 33.90.30, Fonte 01, Código de Aplicação 1300000, Funcional Programática 15.452.9024.2.126.

9.5. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: **Despesa 244**, Categoria Econômica 3.3.90.30.00, Código de Aplicação 1100000, Funcional Programática 26.782.9018.2120.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NFE devidamente atestada e aferida, pelo servidor designado da secretaria responsável, através de Ordem de Pagamento *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada*.

10.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser preenchidas em conformidade com a Razão Social e CNPJ da contratada. No corpo da nota fiscal eletrônica deverá ser informada a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50;

Processo nº 3186/2022; Pregão Eletrônico nº 025/2022; Ata de Registro nº 0xx/2022;

Banco - Agência - Número da conta corrente.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

10.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.



10.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

10.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

11.1. Em caso de tributos e demais encargos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

11.2. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela DETENTORA, segundo a legislação vigente.

11.3. Serão retidos por parte da CONTRATANTE, os valores referentes à INSS que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal eletrônica), conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

11.4. Serão cobrados ISSQN, conforme CTM - Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços possui a vigência de 12 (doze) meses, até o dia ____ de ____ de 2023.

12.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Responsabilizar-se pelas atividades executadas por seus funcionários, que atuarem neste registro de preços e por todo e qualquer dano, que venha a sofrer em razão de negligência de seus funcionários.

13.2. A DETENTORA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo ser eles de primeira qualidade.

13.3. As despesas oriundas das entregas ficarão a cargo da DETENTORA, ficando a administração pública isenta de qualquer pagamento referente a este fornecimento.

13.4. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização, inerentes ao objeto, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. A DETENTORA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento das cláusulas do Registro de Preços.

13.6. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



13.7. Arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

13.8. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Encaminhada à prefeitura a Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, referente ao fornecimento dos itens, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA e consequente pagamento.

13.10. Realizar o transporte, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

13.11. Entregar os produtos com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DAS PARTES

14.1. Dos direitos da DETENTORA.

14.1.1. O recebimento dos valores devidos pela DETENTORA pela entrega do material no prazo previsto.

14.1.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas ao registro de preços, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

14.2. Dos direitos da CONTRATANTE.

14.2.1. Receber o material nos prazos e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

15.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim.

15.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.5.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o recebimento do produto solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E MULTAS

16.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.2. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

16.3. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.



16.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

16.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.

16.6. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

16.7. Multas por descumprimento de prazos e obrigações:

16.7.1. Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

16.7.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

16.7.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

16.7.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 16.7.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

16.7.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

16.7.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

16.8. Multas por rescisão:

16.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

16.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

16.8.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

16.8.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

16.8.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

16.8.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Ata de Registro de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a DETENTORA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

17.1.1. Inadimplemento de cláusula por parte da DETENTORA;

17.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

17.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais;

17.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da DETENTORA;

17.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total registrado.

17.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da DETENTORA, ressalvado os direitos decorrentes das entregas realizadas.

17.3. A DETENTORA receberá o pagamento das entregas realizadas até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES NO FORNECIMENTO

18.1. Todas as modificações nas entregas ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Secretaria Municipal de Saneamento Básico através da sua gestão, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual as entregas não poderão ser executadas.

18.2. A DETENTORA é facultada introduzir modificações consideradas imprescindíveis nas entregas, objeto desta ata de registro, antes ou durante a execução dos mesmos.

18.3. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TOLERÂNCIA

19.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos desta ata de registro, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 3186/2022

Folha

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A DETENTORA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ata de registro de preços.

21.2. Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, os documentos: Termo de Ciência e de Notificação; Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP; Cadastro do Responsável.

21.3. A quantidade registrada não implica em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência da presente ata, servindo essa apenas como referencial.

21.4. Nada mais havendo a ser declarado, encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, por 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itirapina, ___ de ____ de 2022

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

Engº EDIVAN FERREIRA DE LACERDA

Gestor do Registro de Preços

CPF nº

Assessor de Secretaria – DAE

CPF nº



ANEXO A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3186/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 – Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio – CBUQ, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 12 (doze) meses.

Valor unitário: R\$ _____ - Valor total registrado: R\$ _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 3186/2022

Folha

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, xx DE xx DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **EDIVAN FERRIRA DE LACERDA**

Cargo: Secretário Municipal de Saneamento Básico

CPF nº

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 3186/2022

Folha

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 3186/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 – Objeto: *Registro de preços para aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio – CBUQ, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2022, assinado em ____ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 12 (doze) meses.

Valor unitário: R\$ _____ - Valor total registrado: R\$ _____.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, xx DE xx DE 2022.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

Eng.º EDIVAN FERREIRA DE LACERDA

Secretário Municipal de Saneamento Básico

Gestor da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 3186/2022

Folha

ANEXO C – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 3186/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 –
Objeto: *Registro de preços para aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio – CBUQ, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 12 (doze) meses.

Valor unitário: R\$ _____ - Valor total registrado: R\$ _____.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Edivan Ferreira de Lacerda
Cargo	Secretária Municipal de Saneamento Básico
CPF	
Endereço do Órgão	Rua 07, nº 55, Centro – Itirapina /SP – 13.530-000.
Telefone e Fax	(19) 3575-1901
E-mail Institucional	saneamento@itirapina.sp.gov.br ; secproj@itirapina.sp.gov.br ;
Período de Gestão	de xx/xx/2022 até xx/xx/2023 – 08 (oito) meses.

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, XX DE XX DE 2022.

Eng.º EDIVAN FERREIRA DE LACERDA
Secretário Municipal de Saneamento Básico
Gestor da Ata de Registro de Preços

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.